



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 006/2.001
De 30/01/2.001

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) Fica estabelecido que poderá haver permuta de classes desde que haja conveniência entre os professores envolvidos e o interesse da administração.

Artigo 2º) A atribuição de classes / escolas, obedecerá à seguinte escala:

- I. Classificação dos efetivos por tempo de serviço junto à rede municipal,
- II. Classificação dos contratados por tempo determinado no ano 2.000,

Parágrafo Único - Na escala geral estarão inclusos todos os professores considerados efetivos, da Rede Municipal de Ensino e os que vierem a ser contratados, primeiramente os docentes de escolas municipalizadas, após os demais contratados, de acordo com a classificação do Concurso Público nº 01/97, de 13/02/1.998, aos quais serão atribuídas as classes de Educação Infantil, Suplência I, RECRIANÇA e Creches, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas e classes remanescentes do Ensino Fundamental, com jornada semanal de 30 horas.

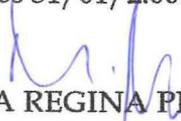
Artigo 3º) O professor afastado de sua classe porém, prestando serviços que atendam os interesses da administração municipal, terá seu tempo de serviço computado no respectivo campo de atuação como se na função estivesse.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as contidas no Decreto nº 009/2.000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de janeiro de 2.001


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
-Prefeito Municipal-

Afixado no painel da Prefeitura
aos 31/01/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
-Secretária-